

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 29/2022

### EDITAL Nº. 258/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participa do certame a empresa: 01 – OLIVEIRA & FEIBER CAFÉ E COMÉRCIO DE SUVENIRES LTDA-ME. Preliminarmente consigna-se que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual a servidora Kamila Kaiser, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Sugiro abertura de prazo previsto no art.48 da lei 8666/93 para apresentação de novos documentos, visto que o atestado de capacidade técnica não atende ao solicitado no edital[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL, onde foi verificado que a empresa 01 – OLIVEIRA & FEIBER CAFÉ E COMÉRCIO DE SUVENIRES LTDA-ME, apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais ilegível. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento na sobredita manifestação exarada, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **inabilitada** a licitante: 01 – OLIVEIRA & FEIBER CAFÉ E COMÉRCIO DE SUVENIRES LTDA-ME, pelos motivos expostos anteriormente. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Registra-se por oportuno que após transcorrido o prazo recursal, a administração, conforme prerrogativa legal, Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 e ao item 8.7. do edital, concederá a licitante inabilitada prazo de 08(oito) dias, para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação. Fica neste ato agendada, para as **10 horas do dia 31 de janeiro de 2022** a sessão pública para recebimento e apresentação da nova documentação. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria Municipal nº. 2.215/2021